Natal, 07 de outubro de 2021.

Projeto de Lei Nº de 2021

Dispõe sobre a implantação de crematório público de cadáveres animais no Município de Natal, e dá outras providências.

Art. 1º Dispõe sobre a implantação de crematório público de cadáveres animais no município Natal.

Art. 2º Fica o executivo autorizado a instituir a prática de cremação de cadáveres animais, bem como destinar terreno municipal e instalar fornos crematórios para animais de pequeno e médio porte, pelo Serviço Funerário da Capital, ou por terceiros, através de concessão de serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. Obedecidas as normas legais vigentes, a instalação e o funcionamento de fornos crematórios públicos terão a supervisão, fiscalização e acompanhamento do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

Art. 3º A instalação e operação dos fornos crematórios públicos deverão ser realizadas de acordo com a legislação ambiental em vigor.

Art. 4º O forno crematório público servirá exclusivamente para cremação de corpos cadavéricos, peças anatômicas e de necropsia de animais domésticos ou domesticados.

Art. 5º É obrigatória a conservação adequada das peças anatômicas, de necropsia e cadáveres até o momento da cremação.

Art. 6º É permitida a cremação coletiva com autorização prévia dos responsáveis pelos animais.

Art. 7º As disposições posteriores regulamentares desta Lei definirão o detalhamento técnico de sua execução, indicando os padrões e processos de atuação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei aos órgãos públicos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Milklei Leite de Faria
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

Justificativa:

Segundo o Censo, o Brasil tem a segunda maior população de cães, aves e gatos em todo o mundo e é o terceiro maior país em população total de animais de estimação. São 54,2 milhões de cães, 23,9 milhões de gatos, 39,8 milhões de aves, 19,1 milhões de peixes e mais 2,3 milhões de outros animais. O total é de 139,3 milhões de pets.

Uma preocupação relativa à destinação dos corpos dos animais está no impacto ambiental provocado pelo descarte ou pelo sepultamento incorreto. O risco por contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas de um cemitério animal é maior que o de um cemitério humano, pois, além dos microrganismos já encontrados na decomposição de um cadáver humano, há a introdução de novos microrganismos que podem infectar vetores e ter potencial zoonótico, ou seja, transmitir doenças para os seres humanos.

É certo que o amor e respeito aos animais de estimação cresce muito em nossa sociedade. Quando ocorre o falecimento de um animal muito querido, há dificuldades para proceder encaminhamento respeitoso ao cadáver. Os serviços particulares existentes em nosso Município não são acessíveis para a maior parte da população.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.